# PROJETO DE LEI Nº 102, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana de propriedade de Jeferson Dauernheimer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana de propriedade de Jeferson Dauernheimer, matriculada sob nº 91.692 no Registro de Imóveis de Lajeado/RS, com a superfície de 4.090,68 m² (quatro mil e noventa vírgula sessenta e oito metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, bairro Bom Pastor, na Rua Albino Henrique Fleck, lado ímpar, distante em 46,89 metros da esquina com a Rua Astor Röhsig, do Loteamento Monte Olimpo, sem guarteirão definido, considerado como Setor 09, Quadra 222, Lote 194, correspondente à ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL AVANÇADO da QUADRA 09 do LOTEAMENTO MONTE OLIMPO II, confrontando-se: pela frente, ao SUL, onde mede 28,98 metros, com a Rua Albino Henrique Fleck; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°00'00", rumo Sul-Norte, por um dos lados, ao OESTE, onde mede 104.82 metros, confrontase com o imóvel matriculado sob nº 79.644; a seguir forma ângulo interno de 89°56'55", rumo Oeste-Leste, pelos fundos, ao NORTE, onde mede 43,87 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob nº 19.584; a seguir forma ângulo interno de 90°03'05", rumo Norte-Sul, pelo outro lado, ao LESTE, onde mede 74,75 metros. confronta-se com a Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Monte Olimpo; a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 16,89 metros, confronta-se com o lote 01 da quadra 09; a seguir forma ângulo interno de 270°00'00", rumo Norte-Sul, ainda pelo outro lado, ao LESTE, onde mede 30,00 metros, confronta-se com o lote 01 da quadra 09, fechando o polígono num ângulo interno de 90°00'00"; avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º Em contrapartida à área dada em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos do próprio imóvel, lançados na Secretaria da Fazenda do Município, no valor global atualizado de R\$ 15.821,07 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), acrescido de eventuais correções, bem como débitos relativos a encargos processuais, constituídos de honorários advocatícios e reembolso de custas, no valor de R\$ 1.108,77 (um mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos), acrescido de eventuais correções.

Parágrafo único. A quitação dos referidos débitos se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

Art. 3º O valor excedente entre a avaliação do imóvel e os seus débitos não gera ao devedor o direito de reparação, indenização, compensação ou

ressarcimento de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 4º As despesas de escrituração e registro da área correrão por conta do Município de Lajeado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins 4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (349)

Recurso: 0500

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins

4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (349)

R\$ 10.930,00

Recurso: 0500

### **Total SUPLEMENTAR**

R\$ 10.930,00

Art. 7º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 7°, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro

Recurso: 0500 R\$ 10.930,00

### **Total Fonte de Recursos**

R\$ 10.930,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## MARCELO CAUMO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 102/2023**

Expediente: 12686/2022

## SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em dação em pagamento um terreno urbano de propriedade de Jeferson Dauernheimer, matriculado sob nº 91.692 no Registro de Imóveis de Lajeado/RS, em troca da quitação de débitos do próprio imóvel.

Salientamos que os débitos do imóvel são relativos ao IPTU dos exercícios financeiros de 2018 a 2023. Segundo relatório da Secretaria da Fazenda, o valor atualizado dos débitos é R\$ 15.821,07 (quinze mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos).

Ademais, em razão da tramitação de ações de execução fiscal relativas a débitos do referido imóvel, faz-se necessária, também, a quitação do valor de R\$ 1.108,77 (um mil, cento e oito reais e setenta e sete centavos), valor este referente a encargos processuais de honorários advocatícios e reembolso de custas.

Cumpre esclarecer que o imóvel ofertado na forma de dação em pagamento está avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstra a Ata nº 07/2022-01 da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

No que se refere ao pagamento das despesas com a escrituração do imóvel, encaminhamos em anexo o Parecer da Contadoria informando sobre a adequação orçamentária.

Por fim, destaca-se que a referida área ofertada possui acesso a via pública e está localizada ao lado de Área de Recreação Pública e Insitucional do Município, estando enquadrada como área de interesse público, em consonância com o disposto no art. 6°, II, da Lei nº 11.300 de 14 de janeiro de 2022.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO PREFEITO





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE LAJEADO

REGISTRO DE IMÓVEIS JULIANA FOLLMER BORTOLIN LISBOA

REGISTRADORA

# CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - RS LIVRO N.º 2 FLS. .692 91.692 Lajeado, 19. fevereiro. 2018. IMÓVEL: Uma área de terrenos urbana com 4.090,68m2 (quatro mil e noventa vírgula sessenta e oito metros quadrados), sem edificações, localizada nesta Cidade, Bairro Bom Pastor, na Rua Albino Henrique Fleck, lado ímpar, distante em 46,89 metros da esquina com a Rua Astor Röhsig, do Loteamento Monte Olimpo, sem quarteirão definido, considerado como Setor 09, Quadra 222, Lote 194, correspondente à ÁREA DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL AVANÇADO da QUADRA 09 do LOTEAMENTO MONTE OLIMPO II, confrontando-se: pela frente, ao SUL, onde mede 26,98 metros, com a Rua Albino Henrique Fleck; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°00'00", rumo Sul-Norte, por um dos lados, ao OESTE, onde mede 104,82 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 79.644; a seguir forma ângulo interno de 89°56'55", rumo Oeste-Leste, pelos fundos, ao NORTE, onde mede 43,87 metros, confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 19.584; a seguir forma ângulo interno de 90°03'05", rumo Norte-Sul, pelo outro lado, ao LESTE, onde mede 74,75 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública e Institucional do Loteamento Monte Olimpo; a seguir forma ângulo interno de 90°00'00", rumo Leste-Oeste, ao SUL, onde mede 16,89 metros, confronta-se com o lote 01 da quadra 09; a seguir forma ângulo interno de 270°00'00", rumo Norte-Sul, ainda pelo outro lado, ao LESTE, onde mede 30,00 metros, confronta-se com o lote 01 da quadra 09, fechando o polígono num ângulo interno de 90°00'00".- PROPRIETÁRIO: Jeferson Dauernheimer, brasileiro, estudante, solteiro, maior de idade, CPF n.º 830.562.620-20, Carteira de Identidade n.º 4093869032, expedida pela SJS/RS em 20/03/2002, residente e domiciliado na Rua Galpão de Barro n.º 99, Bairro Campestre, Lajeado(RS).- MATR. ORIG. n.º 79.643 (fls. 01 a 14, Livro n.º 2-RG), de 26 de fevereiro de 2015.- Protocolo n.º 241824, Livro 1, de 26/12/2017.- Eu, Michele Luíse Dall'Oglio, Auxiliar, digitei.- Eu, (Juliana Follmer Bortolin Lisboa), Registradora, procedi à abertura desta Matrícula.- DOU FÉ.-Emol:R\$18,70 Selo:0350.03.1700002.25387 PED:R\$4,50 8elo:0350.01.1700007.28450

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé. Lajeado-RS, terça-feira, 25 de julho de 2023, às 16:06:27. Total: R\$ 30,30 -  $_{\rm ()}$ 

Certidão 1 página: R\$ 11,80 (0350.02.2100004.31959 = nihil)

Busca em livros e arquivos: R\$ 12,10 (0350.02.2100004.31958 = nihil)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,40 (0350.01.2200003,42981 = nihil)

Gabriela Gerevini de Oliveira Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta 097261 53 2023 00047430 26

CONTINUA NO VERSO

Página 1 de 1

Rua Irmão Emílio Conrado, 110 - Sala 204 - Bairro Florestal - Lajeado - RS - CEP: 95.900-704 - Fone: (51)3710.2688 CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS







Prefeitura Municipal de Lajeado

Página 1 de 1 26/06/2023

### Extrato Completo Selecionado

Inscrição Municipal : 94495 - 09.0222.0194.000.99

Nome/Razão Social : 139642 - LEILA MARIBEL DAUERNHEIMER

CPF / CNPJ : 999.066.000-04

: RUA MIGUEL RAYMUNDO SCHAUREN, 513 Endereço

Bairro : OLARIAS

: LAJEADO / RS / 95910068 Cidade / UF / CEP : RUA ALBINO HENRIQUE FLECK Endereço imóvel

Bairro / CEP : BOM PASTOR

Identificação	Imposto	Vencimento	Sit.	Original	Correção	Multa	Juros	Atualizado	Origem Parcelamento
94495	IPTU(01)-2023/1-0 (N)	10/05/2023	LANC	169,19	0,00	2,62	0,00	171,81	
94495	IPTU(01)-2023/2-0 (N)	12/06/2023	LANC	169,03	0,00	0,78	0,00	169,81	
94495	IPTU(01)-2023/3-0 (N)	10/07/2023	LANC	169,03	0,00	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2023/4-0 (N)	10/08/2023	LANC	169,03	0,00	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2023/5-0 (N)	11/09/2023	LANC	169,03	0,00	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2023/6-0 (N)	10/10/2023	LANC	169,03	0,00	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2023/7-0 (N)	10/11/2023	LANC	169,03	0,00	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2023/8-0 (N)	11/12/2023	LANC	169,03	0,00	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2022/1-0 (N)	10/05/2022	CONT	157,87	11,32	3,07	0,00	172,26	
9 5	IPTU(01)-2022/2-0 (N)	10/06/2022	CONT	157,72	11,31	1,34	0,00	170,37	
94.05	IPTU(01)-2022/3-0 (N)	11/07/2022	CONT	157,72	11,31	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2022/4-0 (N)	10/08/2022	CONT	157,72	11,31	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2022/5-0 (N)	12/09/2022	CONT	157,72	11,31	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2022/6-0 (N)	10/10/2022	CONT	157,72	11,31	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2022/7-0 (N)	10/11/2022	CONT	157,72	11,31	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2022/8-0 (N)	12/12/2022	CONT	157,72	11,31	0,00	0,00	169,03	
94495	IPTU(01)-2020/1-0 (N)	22/05/2020	CONT	166,71	36,36	20,31	36,55	259,93	
94495	IPTU(01)-2020/2-0 (N)	10/06/2020	CONT	165,62	36,14	20,18	36,32	258,26	
94495	IPTU(01)-2020/3-0 (N)	10/07/2020	CONT	164,22	35,82	20,00	36,01	256,05	
94495	IPTU(01)-2020/4-0 (N)	10/08/2020	CONT	162,77	35,51	19,83	35,69	253,80	
94495	IPTU(01)-2020/5-0 (N)	10/09/2020	CONT	161,32	35,19	19,65	35,37	251,53	
94495	IPTU(01)-2020/6-0 (N)	13/10/2020	CONT	159,78	34,85	19,46	35,03	249,12	
94495	IPTU(01)-2020/7-0 (N)	10/11/2020	CONT	158,47	34,57	19,30	34,75	247,09	
94495	IPTU(01)-2020/8-0 (N)	10/12/2020	CONT	157,07	34,26	19,13	34,44	244,90	
94495	IPTU(01)-2019/1-0 (N)	10/05/2019	CONT .	162,37	41,15	20,35	63,09	286,96	
94495	IPTU(01)-2019/2-0 (N)	10/06/2019	CONT	160,77	40,75	20,15	62,47	284,14	
94495	IPTU(01)-2019/3-0 (N)	10/07/2019	CONT	159,41	40,41	19,98	61,94	281,74	
94495	IPTU(01)-2019/4-0 (N)	10/08/2019	CONT	158,00	40,05	19,81	61,40	279,26	
94495	IPTU(01)-2019/5-0 (N)	10/09/2019	CONT	156,59	39,70	19,63	60,85	276,77	
94495	IPTU(01)-2019/6-0 (N)	10/10/2019	CONT	155,23	39,35	19,46	60,32	274,36	
94495	IPTU(01)-2019/7-0 (N)	10/11/2019	CONT	153,82	38,99	19,28	59,77	271,86	
94495	IPTU(01)-2019/8-0 (N)	10/12/2019	CONT	152,45	38,65	19,11	59,24	269,45	
5 3	IPTU(01)-2018/1-0 (N)	10/05/2018	CONT	570,39	176,75	74,71	321,27	1.143,12	
94495	IPTU(01)-2018/2-0 (N)	11/06/2018	CONT	564,84	175,02	73,99	318,14	1.131,99	
94495	IPTU(01)-2018/3-0 (N)	10/07/2018	CONT	560,21	173,59	73,38	315,53	1.122,71	
94495	IPTU(01)-2018/4-0 (N)	10/08/2018	CONT	555,26	172,05	72,73	312,75	1.112,79	
94495	IPTU(01)-2018/5-0 (N)	10/09/2018	CONT	550,31	170,52	72,08	309,96	1.102,87	
94495	IPTU(01)-2018/6-0 (N)	10/10/2018	CONT	545,52	169,03	71,46	307,26	1.093,27	
94495	IPTU(01)-2018/7-0 (N)	12/11/2018	CONT	540,25	167,41	70,77	304,29	1.082,72	
94495	IPTU(01)-2018/8-0 (N)	10/12/2018	CONT	535,78	166,03	70,18	301,78	1.073,77	
Total da Inscrição 94495:				9.591,47	2.062,64	902,74	3.264,22	15.821,07	
Total Geral:				9.591,47	2.062,64	902,74	3.264,22	15.821,07	
iotal Geral.				0.001,77	2.002,04	002,. 1	3		

HO = B\$ 1.108,77 repunte son son de 2018 e 19

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU

### PARECER N° 05/2022

Solicita análise de doação de área em pagamento de dívida.

Schumacher

lia do Municipio

Expediente: 12686/2022

Interessado: Leila Maribel Dauernheimer

#### CONSIDERAÇÕES:

- > Solicita que a área de Matrícula nº 91692, sendo Setor 09, Quadra 222, Lote 194,com superfície de  $4.090,68\text{m}^2$ , sem benfeitorias, localizada no bairro Bom Pastor, na Rua Albino Henrique Fleck.
- > Segundo pareceres, existe interesse público na área em questão, pois, apesar de o valor ser superior ao que é devido, a mesma possui acesso a via pública e está localizada ao lado de Área de Recreação Pública e Institucional do Município.
- > Baseado no Item I, do Artigo 6°, da Lei Municipal nº 11.300 de 14 de janeiro de 2022, a área se enquadra como de interesse público.

#### PARECER:

Após análise do expediente, o Conselho aprovou por unanimidade à doação de área em pagamento de dívida.

Lajeado, 15 de dezembro de 2022.

Presidente





## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

#### ATA N° 07/2022 - 01

Aos 22 dias do mês de junho do corrente ano (22/06/2022), com início às 13 horas e 30 minutos, os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 26350/2019, sob a presidência do Engenheiro Civil Franki Bersch, reuniram-se por vídeo conferência e analisaram os seguintes processos: 1)Processo administrativo nº 12686/2022 de Leila Maribel Dauernheimer, no qual é solicitada a avaliação de uma área de terras urbana a ser dada em pagamento de dívidas de IPTU relativas a própria área. Trata-se de uma área de terrenos urbana com a superfície de 4.090,68 m², sem benfeitorias, localizado nesta Cidade, Bairro Bom Pastor, na Rua Albino Henrique Fleck, lado ímpar, distante 46,89 metros da esquina com a Rua Astor Rohsig, considerado Setor 09, Quadra 222, Lote 194, correspondendo à Área de Reserva Florestal Avançado da Quadra 09 do Loteamento Monte Olimpo II, conforme matrícula do Registro de Imóveis de Lajeado (RS) nº 91.692; Depois de vistoriar o local, examinar os documentos pertinentes e comparar o imóvel a ser avaliado com imóveis em oferta ou recentemente comercializados na região, e aplicar os devidos fatores de redução previstos na legislação municipal (75% para APP), além de fator de forma largamente utilizado em bibliografias de avaliações de imóveis, os membros da Comissão estimaram o valor do imóvel em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); [...] Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo presidente e pelos membros da comissão. Lajeado, 22 de junho de 2022.

> Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 - Bairro Centro - CEP 95.900-178 - Lajeado/RS - Fone: (51) 3982-1000 www.lajeado.rs.gov.br/sead@lajeado.rs.gov.br

Franki Bersch



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Ferbando Becker

Jane Elisa Wagner

Roque Luis Kaufmann

Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 - Bairro Centro - CEP 95.900-178 - Lajeado/RS - Fone: (51) 3982-1000 www.lajeado.rs.gov.br / sead@lajeado.rs.gov.br





### Prefeitura Municipal de Lajeado

Rua Cel. Júlio May, 242-Lajeado-RIO GRANDE DO SUL - CEP 95900-178 FONE: (51) 3982.1000 - FAX: (51) www.lajeado.rs.gov.br INSCR. CNPJ: 87.297.982/0001-03

Página 1 de 1

#### PARECER CONTADORIA

É necessário abrir Crédito SUPLEMENTAR na Lei Orçamentária  $n^{\rm o}$  , conforme solicitação do expediente:

Classificado sob a seguinte dotação orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (349)
Recurso: 0500

R\$ 10.930,00

Total SUPLEMENTAR R\$ 10.930,00

Indicamos como recurso para Crédito SUPLEMENTAR acima, as seguintes fontes de recursos:

Superávit financeiro Recurso: 0500

R\$ 10.930,00

Total Fonte de Recursos R\$ 10.930,00

Justificativa: Para operacionalizar o recebimento de imóvel por dação em pagamento a dívida tributária do contribuinte, conforme expediente 12686/2022.

Lajeado, em 21 de Julho de 2023

LISIANE DE MOURA SCANDOLARA



#### PARECER CONTADORIA ANEXO AO EXP 12686/2022

Quanto à compatibilidade da despesa proposta com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma está de acordo com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 11199/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes desta permuta.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), entende-se que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, para atender despesas com escrituração e registro de imóveis que somam R\$ 883,80, informamos os empenhos nº 702/2023 e 715/2023, com saldo atual de R\$ 10.651,70 e 10.014,80, respectivamente.

Lajeado, 01 de agosto 2023.

Lisane Koch Stoll Contadora